



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 17 a 24/06/2005

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2237

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 15.000,00, no orçamento de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento plurianual e lei das diretrizes orçamentárias para 2005, o seguinte projeto:

Unidade Orçamentária	11.04	Departamento de Habitação
Classificação Funcional	1000 16.482.16012.579	Programa Casa Fácil

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para 2005, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	11.04	Departamento de Habitação
Classificação Funcional	1000 16.482.16012.579	Programa Casa Fácil
Natureza da Despesa	3350.4300	Subvenções Sociais

R\$ 15.000,00

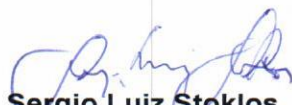
Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado do cancelamento parcial na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	06.02	Departamento de Contabilidade
Classificação Funcional	1000 28.846.00012.005	Precatórios Judiciais
Natureza da Despesa	3390.9100	Sentenças Judiciais

R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 2216/2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de junho de 2005.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal